

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 PREÂMBULO

Hora	08hs00min, com 15 minutos de tolerância	
Data	1º (primeiro) de julho de 2020	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolív nº. 58, Centro, Corumbaíba-GO.	
Da sessão par	ra o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Pregoeira	Annabelle Crysthyanny Carneiro Borges Miritz	
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com	
Site	www.corumbaiba.go.gov.br	
Fone	(64) 3447-7000	
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com sua modificações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, demai normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital	
Forma de pagamento	Até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega competente nota fiscal	
Forma de execução	Fracionada, de acordo com as necessidades de cada órgão	
Objeto	Registro de preços para aquisição de filé de tilápia para diverso setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conform Termo de Referência – Anexo I do Edital	
Tipo de licitação	Menor preço por item	
Modalidade	Pregão Presencial	
Processo Administrativo	217/2020	
Órgão licitante/gerenciador	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Órgão ligitanto/gorganiador	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO; FMS – Fundo Municipal de Saúde;	



#### I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u> para aquisição de filé de tilápia para diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

# II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

- **2.1.** Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses,** contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;
- **2.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4°, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;
- **2.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;
- **2.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **2.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;
- 2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

# III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- **3.1.** As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso;
- **3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;
- 3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;
- 3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- **3.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;



**3.5.** A ata ou o contrato poderá ser assinado por Procurador devidamente munido do respectivo mandado público ou particular com firma reconhecida.

# IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**4.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

# V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **5.1.1.** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO deste edital.
- **5.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;
- **5.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da Equipe de Apoio;
- **5.6.** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediguem esporadicamente;
- **5.7.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- **5.8.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- **5.9.** É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- **5.10.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;
- **5.11.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



**5.12.** É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbaíba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

# VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
- 6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **6.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;
- **6.2.2.** Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;
- **6.2.3.** Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;
- **6.2.4.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), <u>com firma reconhecida do outorgante em Cartório</u>, **na qual constem poderes específicos e expressos** <u>para formular lances</u>, <u>negociar preço</u>, <u>interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame</u>;
- **6.2.4.1.** O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.
- **6.2.5.** As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar <u>Certidão Simplificada da Junta Comercial</u> comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>; <u>e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte</u> emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- **6.2.5.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;
- **6.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 6.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;
- 6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de habilitação e proposta;
- 6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;



- **6.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- **6.8.** A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbaíba GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- **6.9.** No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

#### VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA Órgão licitante: Pregão Presencial nº Razão social
Envelope 02 – DOCUMENTOS Órgão licitante:

**7.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

#### VIII - DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em forma <u>digital e escrita</u>, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:
- **8.1.1.** Razão social, endereço completo e CNPJ;

Razão social .....

- **8.1.2.** Modalidade da licitação e número deste pregão;
- **8.1.3.** Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;
- **8.1.4.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item;
- 8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;
- 8.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, contendo <u>planilha eletrônica</u>, referente à proposta de preços no formato <u>EXCEL</u>;
- 8.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna "marca proposta", "valor unitário" e "além dos dados da empresa licitante"; <u>Não é necessário o preenchimento da coluna "valor total", pois a planilha já o fará automaticamente</u>;



- 8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no 'arquivo planilha eletrônica", não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;
- 8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em <u>pen drive</u> ou <u>CD</u> em <u>arquivo único</u>, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;
- 8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;
- **8.2.5.** Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;
- **8.3.** Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;
- 8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **8.6.** Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por item;
- **8.7.** Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais:
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente desistente às penalidades cabíveis.

#### IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **9.1.1.** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **9.1.1.1.** Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;
- **9.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- 9.1.3. Certidão negativa de débitos municipais da Sede da empresa licitante;
- 9.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação da Sede da empresa licitante;
- 9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 9.1.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.1.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- **9.1.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- **9.1.9.** Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente:



- **9.1.10.** Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;
- 9.1.10.1. O atestado a que se refere o subitem 9.1.10. deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:
- **9.1.10.1.1.** Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- **9.1.10.1.2.** Local e data de emissão;
- **9.1.10.1.3.** Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- **9.1.10.1.4.** Telefone e/ou e-mail para contato.
- 9.1.11. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).
- **9.2.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO <u>deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências</u>;
- **9.2.1.** Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

#### X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **10.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- 10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- 10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital:
- **10.4.** Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço;
- **10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas:
- **10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor:
- **10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- **10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;



- **10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- **10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- **10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- **10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- **10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- **10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- **10.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- **10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- **10.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora:
- **10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- **10.14.** Caso seja solicitado pela Pregoeira, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;



- **10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;
- **10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- **10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

# XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- **11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- **11.4.** Cabe à Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **11.5.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- **11.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos à Pregoeira;
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame:
- **11.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- **11.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações;
- **11.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- **11.8.3.** Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **11.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.8.6. Fundamentação do pedido;
- 11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- **11.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- **11.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- **11.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação até a data de abertura da sessão.



# XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **12.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da Pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **12.1.1.** A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **12.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **12.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.6.** A adjudicação será feita por item.

# XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência e na Minuta Contratual, partes integrantes deste Edital.

#### **XIV - DO REAJUSTE**

- 14.1. Os preços são irreajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;
- **14.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- **14.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- **14.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

#### XV - DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

#### XVI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1.** Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

#### XVII - DO EMPENHO

**17.1.** Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

#### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- **18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- **18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- **18.5.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

- **18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO;
- **18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;
- **18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento;
- **18.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Corumbaíba-GO, 18 de junho de 2020.

Annabelle Crysthyanny Carneiro Borges Miritz Pregoeira



# ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u> para aquisição de filé de tilápia para diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses;
- **1.2.** O quantitativo a ser licitado está descrito no item 5.3 deste termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição de filé de tilápia faz-se necessária para a melhoria nutritiva do cardápio geral do Município e importância do consumo de peixes na saúde humana;
- **2.2.** Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade de cada órgão e ainda há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos são bens comuns; portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

#### 4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DO ITEM

**4.1.** A licitante deverá fornecer os filés de tilápia conforme solicitado pela Administração e no quantitativo descrito nas respectivas ordens de fornecimento.

#### 5. ITEM, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

- 5.1. O custo estimado unitário da presente contratação é de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) e o custo estimado total é de R\$ 114.321,90 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos);
- **5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas;
- **5.3.** O fornecimento será assim dividido:

Órgãos/Secretaria	Quantidade
Ensino Especial	100 kg
Ensino Médio	180 kg
Ensino Infantil	600 kg
Ensino Fundamental	1.000 kg
Estradas Vicinais	200 kg



Vias Urbanas	200 kg
Saúde Pública	300 kg
Manut. Serv. Conv. de Vínculos 06/17 anos	300 kg
Ativ. Adm. Sec. Ass. Social - SAS	100 kg
Manut. Lar Dona Chiquinha	350 kg
Manut. do PAIF	100 kg

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1. A Contratada obriga-se a:

- **6.1.1.** Fornecer os filés de tilápia conforme solicitado nas ordens de fornecimento;
- **6.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **6.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

# 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 7.1. O Contratante obriga-se a:

- **7.1.1.** Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade dos filés de tilápia com as especificações constantes nas ordens de fornecimento/requisições;
- **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da competente nota fiscal.

#### 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas Secretarias solicitantes respectivas, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência<sub>13</sub>



desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;
- **10.2.** O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos/Secretarias	Dotações Orçamentárias
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07
Vias Urbanas	15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07
Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculos 06/17 anos	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07
Ativ. Adm. Sec. Ass. Social - SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07
Manut. Lar Dona Chiquinha	08.244.0101.2.095.3.3.90.30-07
Man. do PAIF	08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- **11.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração:
- **11.1.2.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- **11.1.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
- **11.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;



- **11.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **11.1.3.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.
- **11.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **11.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **11.1.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- **11.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbaíba-GO, 09 de junho de 2020.

Keny Gláucio Morais Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020

# DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 29/2020**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de filé de tilápia para diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO** – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO** – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO** – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá a cada servidor público designado pelas respectivas Secretarias solicitantes, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos



preços foram registrados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes



consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

**PARÁGRAFO NONO** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE** – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade dos filés de tilápia com as especificações constantes nas ordens de fornecimento/requisições;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – A fornecedora assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fornecer os filés de tilápia conforme solicitado nas ordens de fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO –** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o



órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO QUARTO** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – Rescisão do contrato, que poderá ser:

- **I)** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO NONO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

PARÁ	ÁGRAFO ί	JNICO –	Fica estir	nado o ۱	valor de	até R\$		(
------	----------	---------	------------	----------	----------	---------	--	---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos/Secretarias	Dotações Orçamentárias	
	19	9



Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07
Vias Urbanas	15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07
Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculos 06/17 anos	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07
Ativ. Adm. Sec. Ass. Social - SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07
Manut. Lar Dona Chiquinha	08.244.0101.2.095.3.3.90.30-07
Man. do PAIF	08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO** – É competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbaíba-GO, ..... de ..... de 2020.

Município de Corumbaíba-GO Wísner Araújo de Almeida – Prefeito

Fabiane Rezende Martins Carneiro Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

> Lara Rodrigues Teixeira de Araújo Secretária Municipal de Assistência Social

> > Mariana dos Santos Rezende Secretária Municipal de Saúde



# Irineu Ferreira Borges Júnior Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana

**Licitantes Registrados:** 

# Adjudicatária Representante da adjudicatária

Testemunhas:			
	Nome	Assinatura	
	Nome CPF		
		Assinatura	

Nome\_ CPF\_



# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2020

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº. ....../2020, celebrada entre o Município de Corumbaíba-GO e a(s) empresa(s): ....., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 29/2020.

Lote	Descrição	Und	Fornecedora	Quantidade	Valor unitário	Valor total



# **ANEXO III** PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2020

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020, PELAS LEIS FEDERAIS N°. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS

CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:
DAS PARTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbaíba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº
com sede à, representada pelo Sr.
, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominado <b>CONTRATADO</b> ;
DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao <b>edital do pregão presencial nº 29/2020</b> , cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de filé de tilápia para diversos setores da Prefeitura, Pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada por kg de filés de tilápia o valor de R\$ (
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
<b>3.1.</b> O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**4.1.** A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Órgãos/Secretarias	Dotações Orçamentárias		
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07		
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07		
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07		
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07		
Vias Urbanas	15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07		
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07		
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07		
Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculos 06/17 anos	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07		
Ativ. Adm. Sec. Ass. Social - SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07		
Manut. Lar Dona Chiquinha	08.244.0101.2.095.3.3.90.30-07		
Man. do PAIF	08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07		

# CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx de julho de 2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

# CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail:
- **6.2.** Verificar minuciosamente, no ato da entrega dos filés de tilápia, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta;
- **6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;
- **6.4.** Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os filés de tilápia conforme solicitado nas ordens de fornecimento;
- **7.2.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **7.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;



- **8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pelas respectivas Secretarias solicitantes, ou às suas ordens, na parte que os couber;
- **8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- **9.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;
- **9.1.2.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- **9.1.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
- **9.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- **9.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **9.1.3.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.
- **9.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **9.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- **9.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DO FORO

**10.1.** Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbaíba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



E, po	r estarem	assim	acordes	em t	todas	as c	ondições	e c	cláusulas	estabelecida	s neste	contrato,	assinam	este
instru	mento em	04 (qu	atro) vias	de i	gual te	eor n	a presend	ça d	las testen	nunhas abaix	o firma	das.		

Corumbaíba - GO, de de 2020.	
<b>Município de Corumbaíba-GO</b> Wísner Araújo de Almeida – Prefeito Contratante	
Adjudicatária Representante legal Contratada	
Testemunhas:	
Assinatura  Nome  CPF	
Assinatura Nome CPF	



# ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbaíba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante					
Razão social da licitante					
CPF do Credenciado					
Nome do Credenciado					
Cargo/Função	() sócio () procurador				

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



# ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
e inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da
República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data
Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



# ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

λ

Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CNPJ da licitante							
Razão social da licitante							
Endereço da licitante							
Fone							
Endereço eletrônico							
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:							
Nome							
CPF							
RG/órgão expedidor							
Profissão							
Estado civil							
Cargo/função	( ) sócio ( ) procurador ( ) preposto						
Dados bancários para pagamento							
Banco							
Agência							
Conta							
Proposta de preços							
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site <u>www.corumbaiba.go.gov.br</u> e após imprimir e anexar a esta							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.

